



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.747, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da doação de imóvel à sociedade empresarial REMCSAL RECUPERAÇÃO MISTURAS E COMERCIO DE SAIS LTDA.

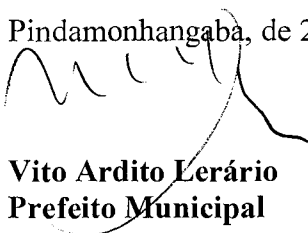
Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado revogar a doação de área doada à sociedade empresarial **REMCSAL RECUPERAÇÃO MISTURAS E COMERCIO DE SAIS LTDA** por meio da Lei nº 4.429, de 01 de junho de 2006.


Parágrafo único. A presente revogação dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, de 23 de fevereiro de 2015.




Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 23

de fevereiro de 2015.



Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos